



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 002/2023

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES A QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Belarmino Luciano Leite, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover o gerenciamento competente das escolas municipais a partir de escolha de gestores através de critérios técnicos de mérito e desempenho nas unidades de ensino, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado, para preenchimento das vagas conforme discriminado na tabela abaixo, até que se faça eleições para provimento dos cargos, que reger-se-á pela Lei Complementar nº 134, de 20/09/2022, Decreto nº 1.443, de 22/09/2022, Lei Complementar nº 143, 10/02/2023 e Decreto nº 1.482, de 04/05/2023:

| CARGO | N.º DE VAGAS | UNIDADE DE EXERCÍCIO | CARGA HOR. SEMANAL | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
|----------------------|--------------|---|---|-------------|---|
| Diretor Escolar | 01 | Creche Municipal Mundo Mágico | 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva | R\$5.000,00 | Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar. |
| | 01 | Escola Municipal Deputado Jaime Martins | | R\$6.000,00 | |
| Vice Diretor Escolar | 01 | Creche Municipal Mundo Mágico | 30 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva | R\$4.083,82 | Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar. |
| | 01 | Escola Municipal Infantil São Sebastião | | | |
| | 01 | Escola Municipal Dep. Jaime Martins | | | |

1- DA DIVULGAÇÃO

1.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e também na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

2- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português na forma da Lei;
- 2.2 Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3 Ter formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, conforme disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 110/2020 e no art. 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 2.4 Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5 Estar apto a exercer plenamente a Presidência da Associação de Pais e Mestres (APM), em especial a movimentação financeira e bancária;
- 2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.7 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.10 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.8 Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- 2.9 Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição para o cargo;
- 2.10 Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.11 Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da admissão no cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- 2.12 Apresentar documentação complementar exigida neste Edital;
- 2.13 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3-1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- I – Elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo;
- II – Coordenar a elaboração e a implantação do projeto político pedagógico, ou proposta pedagógica e do regimento escolar, com a comunidade escolar;
- III – Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar, da Secretaria Municipal e da Secretaria Estadual de Educação;
- IV – Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade escolar está subordinada;
- V – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto pedagógico da unidade escolar;
- VI – Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o conselho escolar pelo seu funcionamento;
- VII – Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para avaliação e aprovação;
- VIII – Manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
- IX – Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
- X – Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- XI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Magistério;
- XII – Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- XIII – Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos;
- XIV – Dar assistência ao início e término das atividades de seu turno de trabalho, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente e discente;
- XV – Registrar e encaminhar providências sobre ocorrências relevantes na rotina escolar;
- XVI – Zelar pelo acesso da criança à escola e sua permanência no processo educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

3-2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

- I – Auxiliar o Diretor Escolar nas atividades de Direção Escolar;
- II – Substituir o Diretor nas suas ausências.

4. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As vagas do presente Edital destinam-se ao preenchimento após a conclusão deste Processo Seletivo Público Simplificado das seguintes vagas:

- a) 1 (um) Diretor Escolar para a Creche Municipal Mundo Mágico;
- b) 1 (um) Diretor Escolar para a Escola Municipal Deputado Jaime Martins
- c) 1 (um) Vice-diretor para a Creche Municipal Mundo Mágico;
- d) 1 (um) Vice-diretor para a Escola Municipal Infantil São Sebastião;
- e) 1 (um) Vice-diretor para a Escola Municipal Deputado Jaime Martins.

4.2 Satisfeitas as condições deste Edital o candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, devendo ser preenchida uma Ficha de Inscrição para cada cargo pretendido.

5. JORNADA DE TRABALHO

5.1 A jornada de trabalho do Diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

5.2 A jornada de trabalho do Vice-diretor Escolar é 30 (trinta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

6. DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para os cargos de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar constará de três etapas, quais sejam:

- a) Inscrição;
- b) Análise curricular, com prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Entrevista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Período e horário para Inscrições: 29/06/2023 a 04/07/2023, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

7.2 Local: Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.2 munido de documentos pessoais e comprovante de residência; e preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância com as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem a se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

7.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;

7.3.2 Possuir, 18 (dezoito) anos completos, até a data de término das inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.3 Possuir habilitação para o Cargo a que concorre;
- 7.3.4 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 7.3.5 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 7.3.6 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- 7.3.7 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 7.3.8 Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
- 7.3.9 Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal de 05/10/1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- 7.4 No ato de inscrição, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Carteira de Trabalho;
 - Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que o candidato não possui;
 - Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência para maiores de 45 anos de idade;
 - Diploma registrado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - Diploma registrado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, mínimo de 360 h em Gestão Escolar/Administração Escolar, se for o caso;
 - Diploma registrado do Curso de Mestrado na área da educação, se for o caso;
 - Diploma registrado do Curso de Doutorado na área da educação, se for o caso;
 - Declaração (se tiver) ou contagem de tempo nas funções de Diretor Escolar, Vice-diretor Escolar, Professor, Especialista em Educação, Monitor de Creche ou outras funções nas escolas municipais, expedida pela Escola ou Setor de RH da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, sendo o tempo considerado até 30/04/2023;
 - Comprovante de residência do candidato;
- 7.5 Serão considerados comprovante de residência do candidato: conta de água, de luz ou telefone, contrato de locação de imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel;
- 7.6 A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.
- 7.7 Se aprovado nesta seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 Deverão ser entregues no momento da inscrição, cópias dos documentos que comprovam os dados inseridos na Ficha de Inscrição, como: cópias de diplomas, comprovante de endereço, documentos estes que serão anexados à Ficha de Inscrição.

7.9 O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este Edital, passará por entrevista na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e poderá ser contratado para o cargo se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 Tendo em vista a ausência de vagas que assegure reserva exclusiva de 5% (cinco por cento), o candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as deficiências de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declarado no ato da inscrição.

8.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

8.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

8.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

9. DA COMISSÃO

9.1 O processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar será regulado por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

9.2 O processo de seleção regulado por este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de uma Comissão de Avaliação, designada mediante Portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser composta por, pelo menos 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, a ser definida pelo Conselho Municipal de Educação, e deverá ser escolhido, dentre os titulares, um dos membros para presidir os trabalhos.

9.3 Na Comissão de Avaliação do processo de seleção fica vedada a participação:

I – do Diretor da escola;

II – dos candidatos interessados em participar do processo de seleção;

III – dos membros que sejam cônjuges e parentes dos prováveis candidatos até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade;

9.4 Ocorrendo impedimento ou recusa dos membros para participar da Comissão de Avaliação, a Secretaria Municipal de Educação indicará outros membros.

9.5 O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até 2º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da inscrição para o fim de ser efetuada a substituição deste último.

9.6 A omissão do candidato implicará na nulidade da inscrição e, caso aprovado, não terá direito à vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 As funções da Comissão de Avaliação estão dispostas no §4º do Art.4º do Decreto Nº 1.443/2022.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos compreende as habilitações e contagem de tempo de experiência profissional, conforme prescrito na tabela a seguir:

| TÍTULOS PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR |
|--|
| Especificações |
| Exercício da função de Diretor Escolar em escolas municipais de São Sebastião do Oeste |
| Exercício da função de Vice-Diretor Escolar em escolas municipais de São Sebastião do Oeste |
| Exercício de <u>cargo efetivo</u> de Professor I, Professor II ou Especialista em Educação, em escolas municipais de São Sebastião do Oeste |
| Exercício de <u>cargo contratado</u> de Professor I, Professor II ou Especialista em Educação, em escolas municipais de São Sebastião do Oeste |
| Exercício de <u>cargo efetivo</u> nos demais cargos/funções, em escolas municipais de São Sebastião do Oeste |
| Exercício de <u>cargo contratado</u> nos demais cargos/funções, em escolas municipais de São Sebastião do Oeste |
| Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, mínimo de 360 h (exceto se já estiver sendo usado para habilitação ao cargo) |
| Mestrado na área da Educação |
| Doutorado na área da Educação |

10.2 Os dias de exercício em Escolas Públicas Municipais de São Sebastião do Oeste deverão ser apresentados em certidão ou declaração de contagem de tempo expedida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, sendo considerado o tempo exercido até a data de 30/04/2023.

10.3 Os títulos referentes a cursos deverão referir-se a área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

10.4 Os títulos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição, no endereço: Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas;

10.5 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em local diverso ao estabelecido no item 10.4.

10.6 Os títulos de cursos deverão ser apresentados em fotocópia do Diploma, do Certificado ou da Declaração de Conclusão (contendo data de início, término e carga horária do curso), expedida por instituição de ensino reconhecida oficialmente.

10.7 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

10.8 Só serão computados para efeito de acréscimo como Títulos de Pós- Graduação, Mestrado e Doutorado, 01 (um) único título de cada modalidade.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 As inscrições serão organizadas em três escalas, sendo uma para candidatos efetivos na rede municipal de ensino, outra para os candidatos contratados em atividade na rede municipal de ensino e outra para candidatos fora do sistema municipal de ensino e a classificação final será feita pela contagem de tempo nas funções e pela análise dos Títulos, obedecendo a ordem decrescente de classificação, tendo preferência, pela ordem:

1º: candidatos efetivos da rede municipal de ensino de São Sebastião do Oeste;

2º: candidatos que estejam na ativa nas escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

3º: candidatos fora do sistema municipal de ensino da rede pública de São Sebastião do Oeste.

11.2 Os candidatos serão classificados observando-se a seguinte ordem de prioridade:

a) Classificação dos servidores efetivos:

I – Servidor efetivo com maior tempo de efetivo exercício na função de Diretor Escolar, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

II – Servidor efetivo com maior tempo de efetivo exercício na função de Vice-diretor Escolar, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

III – Servidor efetivo com maior tempo de efetivo exercício na função de Professor ou Especialista em Educação, até 30/04/2023, em escolas municipais de São Sebastião do Oeste;

IV – Servidor efetivo com maior tempo de efetivo exercício nas demais funções da Secretaria Municipal de Educação, até 30/04/2023, em escolas municipais de São Sebastião do Oeste.

b) Classificação dos servidores contratados (na ativa):

I – Servidor contratado com maior tempo de exercício na função de Diretor Escolar, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

II – Servidor contratado com maior tempo de exercício na função de Vice-diretor Escolar, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

III – Servidor contratado com maior tempo de exercício na função de Professor ou Especialista em Educação, até 30/04/2023, em escolas municipais de São Sebastião do Oeste;

IV – Servidor contratado com maior tempo de exercício nas demais funções da Secretaria Municipal de Educação, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste.

c) Classificação dos candidatos fora do sistema municipal de ensino (inativos):

I – Servidor com maior tempo de exercício na função de Diretor Escolar, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

II – Servidor com maior tempo de exercício na função de Vice-diretor Escolar, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

III – Servidor com maior tempo de exercício na função de Professor ou Especialista em Educação, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste;

IV – Servidor com maior tempo de exercício nas demais funções da Secretaria Municipal de Educação, até 30/04/2023, em escolas públicas municipais de São Sebastião do Oeste.

11.2.1 Havendo empate nos incisos acima o desempate deverá ser feito na seguinte ordem:

I – Curso de Doutorado na área da Educação;

II – Curso de Mestrado na área da Educação;

III – Curso de Pós-graduação, exceto se já estiver sendo usado na habilitação;

IV- persistindo o empate terá preferência o candidato com idade maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA ADMISSÃO

12.1 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no site www.saosebastiaoeste.mg.gov.br e no quadro de avisos no roll de entrada da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, da Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, não gerando direito de admissão a todos os classificados.

12.2 A convocação para admissão, quando surgirem as vagas, será feita pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

12.3 Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;

12.4 Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do cargo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

13.1.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.1.2 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

13.1.3 Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;

13.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

13.3 As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, com vigência até 31 de dezembro de 2023 ou até que sobrevenha processo seletivo geral para adequação e compatibilização de mandato de todos os cargos de diretor e vice-diretor no Município.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste:

a) Contra a classificação obtida, nos dois primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação da seleção, desde que demonstrado erro material, divulgação esta que ocorrerá na data disposta no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

14.3 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06/07/2023 e 07/07/2023, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, e encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

15. ADVERTÊNCIA

15.1 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2023 ou até que sobrevenha processo seletivo geral para adequação e compatibilização do mandato de todos os cargos de diretor e vice-diretor no Município.

16.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos candidatos para assumir cargo de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

17.2 Este processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital.

17.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste - MG, 27 de junho de 2023.

BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ao Edital nº 002 /2023

**CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|-------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 27/06/2023 | A partir das 16 h | Publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG, Escolas Municipais e site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br . |
| 27/06/2023 a 28/06/2023 | De 08 às 11 e de 13 às 16 horas | Designação e formação da Comissão de Avaliação que auxiliará na condução dos trabalhos. | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG |
| 29/06/2023 a 04/07/2023 | De 08 às 11 e de 13 às 16 horas | Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Público Simplificado | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG |
| 05/07/2023 | A partir das 16 h | Divulgação do resultado das inscrições | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG e site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br . |
| 06/07/2023 a 07/07/2023 | De 08 às 11 e de 13 às 16 horas | Prazo para protocolo de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG |
| 10/07/2023 a 11/07/2023 | De 08 às 11 e de 13 às 16 horas | Análise dos Recursos interpostos. | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG |
| 12/07/2023 | A partir das 16 h | Disponibilização do julgamento dos recursos | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG e site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br . |
| 12/07/2023 | A partir das 16 h | Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, apto à homologação pelo prefeito. | Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG, Escolas Municipais e site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br . |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – EDITAL Nº 002/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Edital: <u>002 /2023</u> | | Nº Inscrição: _____ |
| Cargo(s) a que concorre: () Vice-diretor Escolar para atuação na Creche Municipal Mundo Mágico () Diretor Escolar Creche Municipal Mundo Mágico () Vice-diretor Escolar para atuação na EMI São Sebastião () Diretor Escolar EM Dep. Jaime Martins () Vice-diretor Escolar para atuação na EM Dep. Jaime Martins | | |
| Nome completo: | | |
| Data de nascimento: _____/_____/_____ | RG/Data de expedição | CPF |
| Endereço completo | | |
| CEP: | Tel. Residencial | Celular |
| E-mail: | Escolaridade a ser comprovada: () Licenciatura Plena em Pedagogia () Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar | |
| É servidor público efetivo na rede municipal de Educação de São Seb. do Oeste? | | () Sim () Não |
| É servidor público contratado na rede municipal de ensino de São Seb. do Oeste e comprova o mínimo de 02 ano de exercício? | | () Sim () Não |
| Contagem de tempo na função de Diretor Escolar em escolas públicas municipais de São Seb. do Oeste (tempo em dias, até 30/04/2023) | | _____ dias |
| Contagem de tempo na função de Vice-diretor Escolar em escolas públicas municipais de São Seb. do Oeste (tempo em dias, até 30/04/2023) | | _____ dias |
| Contagem de tempo em cargo efetivo como Professor I, Professor II ou Especialista em Educação em escolas públicas municipais de São Seb. do Oeste, até 30/04/2023 | | _____ dias |
| Contagem de tempo em cargo contratado como Professor I, Professor II ou Especialista em Educação em escolas municipais de São Seb. do Oeste, até 30/04/2023 | | _____ dias |
| Contagem de tempo em cargo efetivo nos demais cargos/funções em escolas públicas municipais de São Seb. do Oeste, até 30/04/2023 | | _____ dias |
| Contagem de tempo em cargo contratado nos demais cargos/funções em escolas públicas municipais de São Seb. do Oeste, até 30/04/2023 | | _____ dias |
| Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu, mínimo de 360 h (exceto se já estiver sendo usado para habilitação ao cargo) | | Apresentou? () Sim () Não |
| Mestrado na área da Educação | | Apresentou?() Sim () Não |
| Doutorado na área da Educação | | Apresentou?() Sim () Não |
| Assinatura do Candidato | | Data |
| Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação | | Data |

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|--|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Edital: <u>002 /2023</u> | | Nº Inscrição: _____ |
| Cargo(s) a que concorre: () Vice-diretor Escolar para atuação na Creche Municipal Mundo Mágico () Diretor Escolar Creche Municipal Mundo Mágico () Vice-diretor Escolar para atuação na EMI São Sebastião () Diretor Escolar EM Dep. Jaime Martins () Vice-diretor Escolar para atuação na EM Dep. Jaime Martins | | |
| Nome completo: | | |
| Assinatura do Candidato | | Data: _____/_____/_____ |
| Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação | | Data: _____/_____/_____ |